



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 12 /2021

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra, **VALDEMIR DOS SANTOS OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais como adoção de medidas para prevenção da contaminação ao vírus Covid-19, e:

CONSIDERANDO que o funcionamento da Câmara Municipal de Itapeçerica da Serra é requisito indispensável, mesmo nas crises e adversidades, da normalidade democrática;

CONSIDERANDO a intenção de impedir o alastramento da pandemia na sociedade, especialmente em situações cuja aglomeração é inevitável e prejudicial à saúde pública, como na realização das sessões ordinárias e extraordinárias desta Casa;

CONSIDERANDO a necessidade de restrição à circulação do público em geral.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o regime de revezamento de servidores do Legislativo no sistema de 50% (cinquenta por cento), obedecendo o número mínimo necessário para o funcionamento dos setores administrativos e dos gabinetes, respeitado o princípio da eficiência e continuidade dos serviços legislativos e administrativos.

Art. 2º Horário de atendimento, conforme Decreto permitido a 8 horas.

Art. 3º Capacidade limitada 40% (quarenta por cento) de ingresso e permanência de pessoas nas dependências da Câmara Municipal.

Art. 4º Obrigatório a disponibilização de álcool gel 70% em local visível nos balcões de atendimento.

Art. 5º Obrigatório a utilização de máscara por todos dentro do estabelecimento, bem como a aferição de temperatura aos servidores e munícipes.

Parágrafo Único - Em caso de alteração na temperatura corporal, será impedido adentrar ao recinto, com recomendação de procurar posto de saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º As Sessões da Câmara continuam sendo transmitidas pela internet, sendo o acesso ao plenário permitido somente aos servidores públicos para o bom funcionamento desta Casa de Leis, devendo ficar afastados uns dos outros ao menos 1 (um) metro pessoa a pessoa, conforme orientação da Organização Pan Americana da Saúde – OPAS.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 01 de março de 2021.

Valdemir dos Santos Oliveira
Presidente